



LEI Nº 1000/1992

“Concede subvenção e autoriza a abertura de crédito suplementar.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica concedido ao Hospital Cassiano Campolina, desta cidade, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Parágrafo único - A subvenção concedida neste artigo é em virtude do referido hospital prestar assistência, sem fins lucrativos, às pessoas consideradas carentes de recursos.

Art. 2 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 13.75.428 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais constante do orçamento municipal.

Art. 3 - O Executivo Municipal é autorizado, por esta Lei, a abrir crédito suplementar à dotação mencionada no artigo anterior e podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, utilizar recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 16 de novembro de 1992.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

